

10. Of. de 1949
e 3/10/49



Estado de Mato-Grosso

Lei nº 275, de 13 de setembro de 1949.

Autor: Poder Executivo

Concede um auxílio à Sociedade Benefi-
ciência Hospitalar de Bela Vista.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a con-
ceder um auxílio de Cr \$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), à So-
ciedade Beneficiência Hospitalar de Bela Vista, destinado às o-
bras de conclusão da Santa Casa daquela cidade.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor a 1º de
janeiro de 1950.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 13 de setembro de
1949, 128º da Independência e 61º da República.

Modelo de
Rosário